



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO
PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO E
TERRAPLANAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA.**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- I. Do objeto
- II. Da Sessão Pública
- III. Das Condições Gerais para Participação
- IV. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes
- V. Do Credenciamento
- VI. Da Proposta de Preços (Envelope nº 01)
- VII. Do Registro de Preços
- VIII. Dos critérios de julgamento e da adjudicação
- IX. Da habilitação (Envelope nº 02)
- X. Da impugnação do ato convocatório
- XI. Dos recursos
- XII. Do fornecimento/nota de empenho
- XIII. Das penalidades e sanções
- XIV. Do pagamento e do reajuste
- XV. Dotação Orçamentária
- XVI. Da contratação
- XVII. Da contratação/Ata de Registro de Preços
- XVIII. Das alterações na Ata de Registro de Preços
- XIX. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
- XX. Fraude e Corrupção
- XXI. Das disposições gerais
- XXII. Do foro

2 - Anexos

- I. Termo de Referência
- II. Carta de Credenciamento (Modelo)
- III. Declaração de atendimento aos requisitos do edital (Modelo)
- IV. Declaração de Micro Empresa e Pequena Empresa (Modelo)
- V. Carta Proposta (Modelo)
- VI. Declaração de não Impedimento (Modelo)
- VII. Declaração que não emprega menor (Modelo)
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços
- IX. Minuta de contrato



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO SRP N°

043/2018

DATA DA REALIZAÇÃO:

23/05/2018 HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: RUA WALTERLOO PRUDENTE N° 253 2º ANDAR SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA

O Pregoeiro do Município de Redenção, devidamente designado pela Portaria n° 010/2017 de 02 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às 09h00min do dia 23/05/2018 na Extensão da Prefeitura, sito à RUA WALTERLOO PRUDENTE N° 253 2º ANDAR SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA-REDENÇÃO-PARÁ, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP N° 043/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO E TERRAPLANAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA. Que será regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 023/2017 do dia 04/01/2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por finalidade MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO E TERRAPLANAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, de acordo com as descrições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).

II – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial **pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.6. OBSERVAÇÃO: Quando a licitante optar por autenticar sua documentação através do Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá apresentar os mesmos com antecedência de 01 (um) dias úteis da data de abertura, nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação.

IV – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1
“PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
Pregão nº 043/2018 - SRP
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
Pregão nº 043/2018 - SRP
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender
Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e locais previstos no item 21.17 deste edital.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *síte* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços e “n.º 2”. Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar somente 1 (um) representante (não será admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante), sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão.

5.1.1. Por Credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) **PESSOA FÍSICA** - será credenciada pelo Pregoeiro e deverá apresentar fotocópia e original da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto que lhe confira poder para oferecer lances, juntamente com a Declaração. ANEXO III.

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social e suas alterações (se for o caso) ou estatuto devidamente autenticado. (Carta de Credenciamento – ANEXO II).

c) Se a Licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e suas alterações (se for o caso) devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declaração conforme ANEXO II.

e) Em se tratando de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

e.1) Declaração de Empresa de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE com condições expressas no edital, conforme modelo ANEXO IV. O licitante que não dispor da declaração ou apresenta - lá com qualquer incorreção poderá assina-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

e.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias e a selo de autenticidade.

5.1.2. Os documentos descritos no item 5.1. – item “e” não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

5.2. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto á oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “d” do item 5.1. que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

5.3. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. Declarando encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5.5. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas.

VI – DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE Nº01)

6.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, instalação, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V, deste

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

edital;

6.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.6 - DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, informando que os produtos descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme modelo constante no Anexo V.

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, **física ou jurídica**, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.9 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

6.9.1 – o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.9.2 – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6.9.3 - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

6.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.11 – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretarão a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

6.12 – A omissão, quando solicitados no ANEXO I deste Edital, ocasionará a desclassificação do item proposto que não observou esta exigência.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 - Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.3 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

7.4 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

7.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

7.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

7.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão Permanente de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.8 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

7.10 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.11 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar menor preço global, para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

8.2 - Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de menor preço global e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, se mantiver o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

8.8 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.8.1 – Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.2 - O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.1.3 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

8.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.8.1.5 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.8.1.6 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.1.7 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

8.9.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do item ora licitado.

8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo pregoeiro.

8.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

8.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

8.17 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

IX – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1 – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS DEVERÁ CONTER A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) – Comprovante de inscrição e Situação Cadastral no CPF (Receita Federal), obtido via internet. Através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) – Carteira de Identidade (RG) ou documento com foto, na falta desta, certidão de nascimento ou casamento.
- c) – Prova de inscrição no INSS ou PIS ou PASEP.
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- e) – Comprovante de Residência atualizado.
- f) – Comprovante de regularidade eleitoral.
- g) – Autorização de registro de licença DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).
- h) – Licença de Operação emitido pela SEMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente),



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i)_ Licença do Prefeito autorizando a exploração no Município.
- j)_ Declaração de habilitação. (Modelo – ANEXO III).
- l)_ Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Modelo – ANEXO VI)
- m)_ Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Modelo – ANEXO VII).
- n)_ Apresentar declaração que possuir material com origem legal, e qualidade para atender a demanda licitada.

9.2 – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS DEVERÁ CONTER A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em** vigor devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia de RG e CPF dos Sócios
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e FIC;
- e) Alvara de funcionamento da empresa;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais e ISSQN/TAXAS e MULTAS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- k) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br);
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame).
- m) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, **EM se tratando de M.E. e E.P.P. Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.**

9.2.1 - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de registro de licença DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).
- b) Licença de Operação emitido pela SEMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente),
- c) Licença do Prefeito autorizando a exploração no Município.

9.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Modelo – ANEXO VI)

9.5. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Modelo – ANEXO VII)

9.6 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.6.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.7 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

X. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

10.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas o Pregoeiro na Av. Guarantã nº 600, setor vila Paulista Centro – Protocolo geral sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 10.4

11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5 - Não acolhendo o recurso, ao Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

11.5.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

XII – DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e outros órgãos interessados e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - Todos os itens entregues deveram conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

12.3 - Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.4 - O objeto deverá ser entregue de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela secretaria solicitante.

12.4.1 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos itens quando requisitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão/retirada da ordem de compra/note de empenho ou pedido de fornecimento.

12.4.2 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA ou outro órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo objeto.

12.5 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.

12.6 - O objeto deverá ser entregue de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.7 - O objeto serão recusado pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – -PA ou outro órgão interessado nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para
Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA ou outro órgão interessado os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.9 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - provisoriamente, após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.10 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos o objeto que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

XIII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do item, calculada sobre o valor do item não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega do objeto.

13.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 13.2. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

13.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

13.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.7.6 - Não mantiver a proposta;

13.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA serão pagas até o 30 (trinta) dias após entrega do produto/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA e outro órgão interessado notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo município ou órgão interessado juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA ou outro órgão interessado não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA ou outro órgão interessado, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA e outro órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA e outro órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA e outro órgão interessado.

14.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação. No entanto as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO
04 122 0038 1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;
04 122 1201 2092	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
04 122 1203 2093	FUNCIONAMENTO DA SEC. EXECUTIVA DE OBRAS
15 451 0502 1036	OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA
15 451 0510 1037	CONST. E REC. DE PRAÇAS E INST.DE PARQUES E JARDINS
15 452 0511 2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
15 452 1250 2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
26 122 1202 2099	MANUTENÇÃO DO SISTEMA AEROVIÁRIO
26 122 1203 2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES
04 122 1252 1034	CONST. AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
26 453 1013 1113	IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26 451 1251 1068	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
26 782 0725 1043	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
26 782 0725 2102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
26 453 1013 2335	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL
27 451 0502 1112	CONST.E MAN. DE CICLOVIAS E CALÇADÃO P/ ATIVIDADES FISICAS
1020	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
23 122 1203 2107	MANT. SEC. MUN. DE AGROPECUARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO
23 333 1012 1114	CONST.DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS
20 601 1264 2227	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS
23 333 1012 2336	MANUT.DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS
23 692 1012 1049	INFRA ESTRUTURA DE MERCADOS E FEIRAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Realização/Contrato, cuja minuta constitui o Anexo - VIII do presente ato convocatório.

16.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em doze meses, xx/xx/2018.

16.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.

16.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

16.7.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

XVII – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de REDENÇÃO - PA através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

17.4 - O registro de preços terá vigência até XX/XX/2018, contados da data de assinatura da respectiva ata.

17.5 - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.

17.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Pará, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.7 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.9 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

XVIII – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

18.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

XX – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência

(Especificações) Anexo II – Carta de

Credenciamento (Modelo) Anexo III –

Declaração de habilitação (Modelo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV – Declaração Micro e Pequena Empresa
(Modelo) Anexo V – Carta Proposta (Modelo)
Anexo VI – Declaração de Não Impedimento (Modelo)
Anexo VII – Declaração de que não emprega menor
(Modelo) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de
Preços
(Modelo) Anexo IX – Minuta de contrato

21.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.12 - O proponente que vier a assinar a Ata de Registro de preços e ser contratado ficará obrigado a aceitar as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 023/2017.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

21.16 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA e outro órgão interessado, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Redenção – RUA WALTERLOO PRUDENTE Nº 253 2º ANDAR SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA-REDENÇÃO-PARÁ. CEP. 68.550-000, Fone: (94) 3424-3578, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Horário: 08h00 às 14h00.

21.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações.

21.19 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

21.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.21 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura e publicado em jornal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 14h00, nos dias úteis;

XXII – DO FORO

22.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de REDENÇÃO - PA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito. (07/05/2018)

VALDEON ALVES CHAVES

Portaria nº 010/2017

Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 043/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO E TERRAPLANAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.

1.1 , de acordo com as descrições e especificações neste termo de referência.

2 - DA PROPOSTA.

2.1 - No valor da proposta deverão estar incluído todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento do item ora solicitado.

2.2 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3 - DA FONTE DE RECURSOS.

3.1 – Os recursos para os pagamentos das despesas relativas ao objeto advêm dos recursos da dotação orçamentária nº:

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO
04 122 0038 1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;
04 122 1201 2092	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
04 122 1203 2093	FUNCIONAMENTO DA SEC. EXECUTIVA DE OBRAS
15 451 0502 1036	OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA
15 451 0510 1037	CONST. E REC. DE PRAÇAS E INST.DE PARQUES E JARDINS
15 452 0511 2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
15 452 1250 2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
26 122 1202 2099	MANUTENÇÃO DO SISTEMA AEROVIÁRIO
26 122 1203 2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES
04 122 1252 1034	CONST. AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
26 453 1013 1113	IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL
26 451 1251 1068	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
26 782 0725 1043	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
26 782 0725 2102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
26 453 1013 2335	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL
27 451 0502 1112	CONST.E MAN. DE CICLOVIAS E CALÇADÃO P/ ATIVIDADES FÍSICAS
1020	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
23 122 1203 2107	MANT. SEC. MUN. DE AGROPECUARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO
23 333 1012 1114	CONST.DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS
20 601 1264 2227	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS
23 333 1012 2336	MANUT.DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS
23 692 1012 1049	INFRA ESTRUTURA DE MERCADOS E FEIRAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

4 – FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento do objeto licitado será de acordo com as necessidades do município, em conformidades com a solicitação feita pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que **o transporte do produto da cascalheira com carregamento dos caminhões será de responsabilidade do Município.**

4.2 – A extração do material pronto para carregamento dos caminhões na cascalheira será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 O local de retirada do material, objeto de contratação não pode exceder 30 km da sede da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL.

5.1 - O prazo estimado para o fornecimento total dos produtos será contados a partir da data de sua assinatura do contrato em doze meses até o dia xx de xxxxxx de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

6 - RESPONSÁVEL PELO CONTRATO.

6.1 - Será responsável pela conferência a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento do item, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

7 - DO REAJUSTE.

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL PREVISTO ESTIMADO.

ITEM	PRODUT	QTDE	UNID	Preço/Unit.	TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA ATERRO DE RUAS E AVENIDAS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E OBRAS DIVERSAS, COM DIMENSÃO GRANULAR DE MÁXIMO 2,5CM E PROPORÇÃO EM VOLUME (EM TORNO DE 1 DE ARGILA PARA 2,5 DE MATERIAL GRANULAR).	300.000	METROS³	6,00	1.800.000,00

VALDEON ALVES CHAVES
Portaria nº 010/2017
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
RUA WALTERLOO PRUDENTE Nº 253 2º ANDAR SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA-REDENÇÃO-PARÁ
Ref.: PREGÃO Nº 043/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para
formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da representada.

Local, ____/____/2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
RUA WALTER LOO PRUDENTE Nº 253 2º ANDAR SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA-REDENÇÃO-PARÁ
Ref.: PREGÃO Nº 043/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação PREGÃO Nº 043/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que realizar-se-á no dia _____ / _____ / _____, às _____ . Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Local, ____ / ____ 2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO Nº 043/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e
carimbo (representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RUA WALTERLOO PRUDENTE Nº 253 2º ANDAR SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA-REDENÇÃO-PARÁ
Ref.: PREGÃO Nº 043/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO		P.UNIT.	P.TOTAL
01						
VALOR						

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, ____/____/2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Modelo)

PREGÃO Nº 043/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA
EXECUTAR SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO E TERRAPLANAGEM EM RUAS E
AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da
empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO II

(Modelo)

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

-

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1.,
alínea
"I", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº
_____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e
carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº
XX Nº2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

Ata de registro de preço, para:	Aquisição de cascalho para manutenção da malha viária urbana do município de REDENÇÃO/PA
Processo nº.	: _____/2018

Validade: 12 (doze) Meses
Até. XX/XX/2018.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Garantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. **CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 355.015.109-87 e RG nº 5510932 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço, Rua Itália, Lote 02, Quadra 12, Setor Park dos Buritis I, Residencial Park Imperial, neste Município, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado à empresa, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº, com sede à Rua, nº,, na cidade de, neste ato representado por seu sócio Administrador o Srº., portador do RG e C.P.F. nº, residente e domiciliado à Rua, nº,, cidade de, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Redenção e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

EMPRESA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. Garantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RG:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO
04 122 0038 1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;
04 122 1201 2092	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
04 122 1203 2093	FUNCIONAMENTO DA SEC. EXECUTIVA DE OBRAS
15 451 0502 1036	OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA
15 451 0510 1037	CONST. E REC. DE PRAÇAS E INST.DE PARQUES E JARDINS
15 452 0511 2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
15 452 1250 2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
26 122 1202 2099	MANUTENÇÃO DO SISTEMA AEROVIÁRIO
26 122 1203 2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES
04 122 1252 1034	CONST. AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
26 453 1013 1113	IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL
26 451 1251 1068	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
26 782 0725 1043	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
26 782 0725 2102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS
26 453 1013 2335	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL
27 451 0502 1112	CONST.E MAN. DE CICLOVIAS E CALÇADÃO P/ ATIVIDADES FISICAS
1020	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
23 122 1203 2107	MANT. SEC. MUN. DE AGROPECUARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO
23 333 1012 1114	CONST.DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS
20 601 1264 2227	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS
23 333 1012 2336	MANUT.DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS
23 692 1012 1049	INFRA ESTRUTURA DE MERCADOS E FEIRAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

visando o fornecimento de _____, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 043/2018, bem como da proposta comercial da PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. O fornecimento do objeto licitado será de acordo com as necessidades do município, em

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conformidades com a solicitação feita pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que a retirada do produto será de responsabilidade do Município.

II. conforme quantidades informada na ordem de compras, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição do item por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do item e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 043/2018.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X – A extração do material pronto para carregamento dos caminhões na cascalheira será de responsabilidade da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 doze meses até xx/xx/2018, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
-------	--------------	------	------	---------------	-------------------------	----------------

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

VI - O fornecimento do objeto licitado será de acordo com as necessidades do município, em conformidades com a solicitação feita pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o transporte do produto e carregamento dos caminhões na cascalheira será de responsabilidade do Município.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n._____/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 01 (uma) via, e estar acompanhado dos seguintes

documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento do item;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O preço da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 24 (vinte quatro) dias de atraso na entrega do material, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o

MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo estabelecido pela CPL, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou

Av. Garantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo definido pela CPL, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.043 /2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 043/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de __, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em (____) vias de igual teor e forma.

Redenção XX de XXXX de 2018.

CARLO IAVÉ FURTADO ARAÚJO
Gestor do Executivo

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº 0...../2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à Rua,, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua,, - Bairro, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu sócio (a) proprietário (a), Sr. (a),, portadora da Cédula de Identidade nº, -SSP/..... e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua,, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 054/2018** na modalidade **Pregão Presencial registro de preço nº 043/2018**, de xx/xx/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a contratação de empresa, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO E TERRAPLANAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de/...../2018 e término em/...../2019, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão de pedido expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

1018 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 122 0038 1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;

04 122 1201 2092 – MANU. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;

04 122 1203 2093 – FUNCIONAMENTO DA SEC.EXECUTIVA DE OBRAS;

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15 451 0502 1036 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA;
15 451 0510 1037 – CONST. E REC. DE PRAÇAS E INST. DE PARQUES E JARDINS;
15 452 0511 2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;
15 452 1250 2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;
26 122 1202 2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AEROVIÁRIO;
26 122 1203 2100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES;
04 122 1252 1034 – CONST. AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;
26 453 1013 1113 – IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL;
26 451 1251 1068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL;
26 782 0725 1043 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS;
26 782 0725 2102 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS;
26 453 1013 2335 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL;
27 451 0502 1112 – CONST. E MAN. DE CICLOVIAS E CALÇADÃO P/ATIVIDADES FÍSICAS;
10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23 122 1203 2107 – MANT. SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO;
23 333 1012 1114 – CONST. DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS;
20 601 1264 2227 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS;
23 333 1012 2336 – MANT. DA USINA DE POLPA DE APROV. NENEF. E DES. DE FRUTAS;
23 692 1012 1049 – INFRA ESTRUTURA DE MERCADOS E FEIRAS;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$.....(.....), de acordo com o licitado de nº.....

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) A extração do material pronto para carregamento dos caminhões na cascalheira será de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais(.....) para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.
- c) Transportar o produto e carregamento dos caminhões na cascalheira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção - PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO- O **CONTRATANTE** fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, de de 2018.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG: